Lei nº 474

Autoriza aquisição de placas diversas.

A Câmara municipal de Pacas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, placas diversas para os serviços de nomenclatura de ruas, numeração de prédios e emplacamento de veículos de tração animal e bicicletas, podendo despender, para êsse fim, até a importância de cr$ 220000 (Duzentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa autorizada no artigo 1º desta lei, correrá por conta da dotação própria do orçamento do exercício de 1966.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1966.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Pacas, 8 de novembro de 1965.

Alcebíades da Cunha Castro,
Prefeito municipal
Antônio Teixeira de Jesus
Secretário

Lei nº 475.

Dispõe sôbre a concessão de subvenções e auxílios.

A Câmara municipal de Pacas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura municipal autorizada a conc

der, no exercício de 1966, as seguintes subvenções e auxílios:

a) - à Caixa Escolar anexa ao Grupo Escolar "Yolanda Soreiro Leg" - cr$10.000 (Dez mil cruzeiros);

b) - à Caixa Escolar anexa ao Grupo Escolar "D. Marieta Sisto" - cr$10.000 (Dez mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas autorizadas por esta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1966.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1966.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 8 de novembro de 1965

Clementino de Carvalho Ferreira

Prefeito Municipal

José Ferreira de Queiroz

Secretário

Lei nº 476

Autoriza aquisição de material para os serviços de água e esgotos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, adquirir material e equipamento para os serviços de água e esgotos desta cidade, podendo despender, para êsse fim, até a importância de cr$1.750.000 (Hum milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art 2º - As despesas autorizadas por esta lei correrão por conta de dotações próprias de "Despesas Correntes" e "Despesas de Capital" do orçamento do exercício de 1966.